

PUBLICADO DOC 14/08/2007

**EMENDA Nº ao PL 243/07.**

Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, REQUER-SE:

1º Seja suprimida a expressão "reprodutores" do § 1º, do art. 10, do projeto de lei nº 243/07.

2º Seja modificada a redação da letra "a", § 1º, do art. 27, com a redação dada pela Emenda nº 1 ao projeto de lei nº 243/07, já aprovada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 ....

§ 1º ...

a) reavidos pelo infrator, no prazo de 3 (três) dias úteis, após recolhimento de taxa no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal, indicação de local legalmente licenciado para a manutenção e comercialização do animal e apresentação dos documentos exigidos no art. 19 desta lei;"

3º Seja incluída no § 1º do art. 27, com a redação dada pela Emenda nº 1º ao projeto de lei nº 243/07, alínea "c" com a seguinte redação:

"Art. 27 ...

§ 1º

...

c) submetidos à eutanásia no caso de apresentarem enfermidades graves ou doenças infecto-contagiosas que acarretem sofrimento ao animal ou coloquem em risco a saúde de demais animais ou pessoas, mediante comprovação por laudo médico-veterinário do órgão responsável pelo controle de zoonoses.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/5/07"